Diário Oficial

cruzalia.sp.gov.br

municipal eletrônico

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1297

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Resoluções 2

Licitações e Contratos 11

Aviso de Licitação 11

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Cruzália, instituído pela Lei nº 688/19 é o órgão oficial de publicações do município.

Avenida Luiz Zandonadi, 120 - Centro
(18) 3376-1112 / 3376-1295 / 3376-1309
www.cruzalia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO DME Nº 09/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação da Apresentação e Premiação de Boas Práticas Pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Cruzália, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização instituída pela Lei Municipal nº 910/2026, e dá outras providências.

A Diretora Municipal de Educação de Cruzália/SP, Margarida Isabel de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205 e 206 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e asseguram a valorização dos profissionais da educação e a garantia do padrão de qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 910/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Cruzália;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer e valorizar o trabalho desenvolvido pelos professores da Rede Municipal de Ensino, incentivando práticas pedagógicas que contribuam para a

aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que garantam a transparência, a organização, a igualdade de condições e a imparcialidade na apresentação, avaliação, classificação e premiação das boas práticas pedagógicas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Diretoria Municipal de Educação de Cruzália, a realização da Apresentação e Premiação de Boas Práticas Pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, como ação de valorização dos profissionais da educação e de fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização instituída pela Lei Municipal nº 949/2026.

Art. 2º A iniciativa tem como objetivos:

I – reconhecer e valorizar as experiências pedagógicas desenvolvidas pelos professores da Rede Municipal de Ensino;

II – incentivar a criatividade, a inovação e a utilização de diferentes estratégias de ensino;

III – promover o compartilhamento de experiências e conhecimentos entre os profissionais da educação;

IV – identificar e divulgar práticas pedagógicas que contribuam para a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos;

V – fortalecer as ações relacionadas à alfabetização, à recomposição das aprendizagens e ao desenvolvimento das habilidades e competências previstas no currículo;

VI – incentivar práticas pedagógicas inclusivas que respeitem as diferentes necessidades de aprendizagem dos alunos;

VII – contribuir para o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e para a melhoria da qualidade da educação municipal.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Poderão participar da Apresentação de Boas Práticas Pedagógicas os professores da Rede Municipal de Ensino de Cruzália, observadas as condições estabelecidas na legislação municipal e no respectivo edital.

§ 1º A participação será individual, devendo cada professor apresentar uma prática pedagógica de sua autoria ou desenvolvida sob sua responsabilidade.

§ 2º Somente poderão ser apresentadas práticas pedagógicas efetivamente realizadas com os alunos, não sendo admitidos projetos que estejam exclusivamente na fase de planejamento.

§ 3º As práticas deverão demonstrar os objetivos propostos, as atividades realizadas, as estratégias utilizadas e os resultados observados.

Art. 4º As apresentações serão organizadas separadamente nas seguintes etapas de ensino:

I – Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A organização, a avaliação, a classificação e a premiação deverão respeitar as especificidades de cada etapa, conforme os critérios estabelecidos no edital.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DA REALIZAÇÃO

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 5º Compete à Diretoria Municipal de Educação coordenar, organizar e acompanhar a realização da Apresentação e Premiação de Boas Práticas Pedagógicas.

Art. 6º A realização do evento observará as normas estabelecidas em edital específico, que deverá regulamentar:

I – as datas, os horários e o local das apresentações;

II – os requisitos e as condições de participação;

III – a ordem das apresentações;

IV – as orientações para elaboração dos materiais;

V – o tempo destinado a cada participante;

VI – a composição e as atribuições da Comissão Avaliadora;

VII – os critérios de avaliação e pontuação;

VIII – os procedimentos de apuração e classificação;

IX – os critérios de desempate;

X – os procedimentos de divulgação dos resultados e de premiação;

XI – as demais orientações necessárias à execução da iniciativa.

Art. 7º As apresentações deverão observar as seguintes diretrizes:

I – utilização do modelo padrão de slides disponibilizado pela organização;

II – apresentação individual de cada professor;

III – tempo máximo de 12 (doze) minutos por participante;

IV – organização da ordem das apresentações conforme os critérios estabelecidos no edital;

V – apresentação de registros e evidências que demonstrem a execução e os resultados das práticas pedagógicas.

Parágrafo único. A organização deverá garantir condições equivalentes de apresentação aos participantes, observadas as necessidades de acessibilidade e as disposições do edital.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 8º A avaliação das boas práticas pedagógicas será realizada por Comissão Avaliadora composta por 3 (três) jurados convidados, não pertencentes ao Município de Cruzália, conforme previsto no edital.

§ 1º Os jurados serão convidados pela Diretoria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com formação, conhecimento ou experiência na área educacional.

§ 2º Cada jurado realizará sua avaliação individualmente, observando os critérios e as pontuações previamente estabelecidos.

§ 3º Os integrantes da Comissão Avaliadora deverão atuar com ética, responsabilidade, transparência e imparcialidade.

§ 4º Não poderá integrar a Comissão Avaliadora pessoa que possua vínculo ou interesse pessoal capaz de comprometer a imparcialidade do julgamento.

Art. 9º Compete à Comissão Avaliadora:

I – acompanhar as apresentações das práticas pedagógicas;

II – avaliar as experiências apresentadas de acordo com os critérios do edital;

III – atribuir individualmente as pontuações;

IV – registrar as notas nas fichas oficiais de avaliação;

V – assinar os documentos de avaliação;

VI – prestar os esclarecimentos necessários à apuração dos resultados.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 10. A avaliação das boas práticas pedagógicas observará critérios objetivos, previamente estabelecidos no edital, considerando os seguintes aspectos:

I – criatividade e inovação;

II – impacto na aprendizagem e no desenvolvimento dos alunos;

III – desenvoltura e clareza na apresentação;

IV – planejamento e organização da prática pedagógica;

V – participação, inclusão e protagonismo dos alunos;

VI – cumprimento das orientações estabelecidas para a apresentação.

Art. 11. Cada jurado poderá atribuir até 100 (cem) pontos por apresentação, totalizando a pontuação máxima de 300 (trezentos) pontos por participante.

§ 1º A pontuação final corresponderá à soma das notas atribuídas pelos três jurados.

§ 2º A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação, para o Ensino Fundamental.

§ 3º Os critérios de pontuação e seus respectivos valores serão detalhados no edital e nas fichas oficiais de avaliação.

§ 4º A avaliação deverá considerar as especificidades de cada etapa de ensino, respeitando as diferentes realidades escolares e as condições em que as práticas pedagógicas foram desenvolvidas.

Art. 12. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os critérios de desempate previstos no edital, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VI

DA PREMIAÇÃO E DO RECONHECIMENTO

Art. 13. A Apresentação de Boas Práticas Pedagógicas poderá contemplar a premiação dos professores classificados nas três primeiras colocações de cada

etapa de ensino, conforme os critérios estabelecidos no edital e mediante autorização legal.

Art. 14. Observadas a legislação municipal vigente, a disponibilidade orçamentária e financeira e a regularidade dos procedimentos administrativos, fica prevista a seguinte distribuição de premiações:

CLASSIFICAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL
1º lugar	PRÊMIO

§ 1º A Premiação será estipulada previamente pela Diretoria Municipal de Educação de Cruzália.

§ 2º A efetivação da premiação ficará condicionada à existência de autorização na legislação municipal, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento das exigências legais aplicáveis, inclusive as relacionadas ao período eleitoral.

§ 3º A presente Resolução não constitui, isoladamente, autorização para a criação ou realização de despesas com premiação.

Art. 15. A Diretoria Municipal de Educação poderá conceder certificados de participação e reconhecimento aos professores que apresentarem suas práticas pedagógicas, independentemente de sua classificação.

CAPÍTULO VII

DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 16. A apuração dos resultados será realizada pela equipe organizadora, com base nas fichas individuais de avaliação preenchidas e assinadas pelos jurados.

§ 1º As pontuações serão conferidas e registradas em planilha de apuração.

§ 2º Os resultados deverão ser registrados em ata, contendo a identificação dos participantes, as respectivas pontuações e a classificação obtida.

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 17. A divulgação dos resultados observará os procedimentos previstos no edital, garantindo publicidade, transparência e igualdade de condições aos participantes.

Parágrafo único. O edital deverá estabelecer os procedimentos para apresentação e análise de eventuais recursos administrativos, quando cabíveis.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Diretoria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à organização e à realização da Apresentação e Premiação de Boas Práticas Pedagógicas.

Art. 19. As informações e os registros apresentados pelos participantes deverão corresponder às práticas efetivamente desenvolvidas, observando a legislação relativa à proteção de dados pessoais e aos direitos de imagem dos alunos.

Art. 20. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Diretoria Municipal de Educação, observadas as disposições da legislação vigente e do edital.

Art. 21. Fica autorizada, no âmbito das competências administrativas da Diretoria Municipal de Educação, a publicação do edital específico para a Apresentação e Premiação de Boas Práticas Pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Cruzália, observadas as disposições desta Resolução.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzália, 16 de outubro de 2026.

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

MARGARIDA ISABEL DE OLIVEIRA
Diretora Municipal de Educação

Rua Prefeito Francisco B. Bertholino, 335 | CEP 19860-025 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1266 | www.cruzalia.sp.gov.br | demece@cruzalia.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA
LICITAÇÃO ABERTA

Modalidade: Concorrência nº. 04/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NA PISTA DE CAMINHADA MUNICIPAL. Tipo de licitação: menor preço. Data de realização: 11/11/2026 – as 9:00 horas. Edital disponível: www.cruzalia.sp.gov.br ou retirar no setor de licitações. Mais informações na Prefeitura Municipal de Cruzália, na Avenida Luiz Zandonadi, nº 120 ou através do telefone (18) 3376-1112 / 3376-1295. Arildo Osmar de Moro - Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 3.464/2026 – Pregão Eletrônico nº 25/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL. Vencedora: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA, CNPJ Nº 05.641.768/0001-68. Data da Assinatura: 21/10/2026. Arildo Osmar de Moro - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026

Processo nº 3.464/2026 – Pregão Eletrônico nº 25/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzália. Contratada PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA, CNPJ Nº 05.641.768/0001-68. Vencedora global. Data da Assinatura: 21/10/2026. Arildo Osmar de Moro - Prefeito Municipal.

.....